Reajuste do percentual conforme DECRETO 41.930 DE 06 DE JANEIRO DE 2020, publicado dia 11 de janeiro de 2020 no ÓRGÃO OFICIAL:

‘Art. I Fica determinado que o percentual de atualização aplicável em 1° de janeiro de 2020 aos tributos, multas, preços e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do IPCA-E/IBGE acumulada no exercício de 2019, é de 3,91% (três inteiros e noventa e um por cento)’

Valor recolhido no caso de regularização onerosa de outros preceitos, inciso VII, artigo 30, da LEI COMPLEMENTAR 11/ 2019:

‘ VII – o descumprimento de outros preceitos desta Lei Complementar não especificados nos incisos anteriores será passível de regularização, mediante o recolhimento do valor de R$ 20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos) por metro quadrado da área objeto de regularização, precedida de reajuste anual baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.’

**NOVO VALOR 2020:**

**20,53 X 3,91% = R$ 21,33**